

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 149**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADMITIR SERVIDOR EM  
REGIME ESPECIAL E TEMPORÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

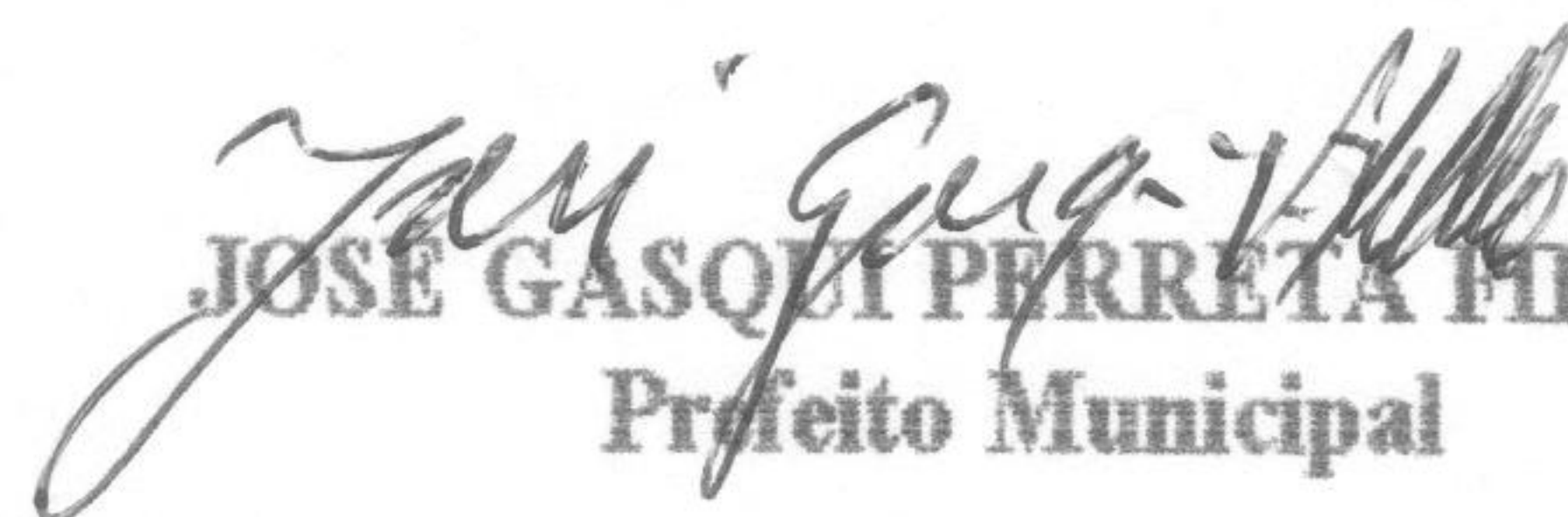
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) enfermeira, pelo prazo de 06 (seis) meses, improrrogáveis.

**Parágrafo Único** - A admissão deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - O servidor admitido em função desta Lei, será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Vale do Paraíso, Lei n.º 24 de 01 de abril de 1993, no que lhe for aplicável.

**Art. 3º** - As despesas com o pessoal contratado na forma do artigo 1º, poderão ser pagas com recursos oriundos de convênios com a União ou Estado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE GASQUI PERREIA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

